



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI MUNICIPAL Nº 386/2006, DE 04 DE AGOSTO DE 2006.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor, temporariamente, em caráter emergencial e de urgência, por excepcional interesse público, conforme menciona, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o profissional abaixo especificado:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Médico - PSF	40 horas semanais	R\$ 7.000,00

§ 1º É considerado excepcional interesse público, nos termos desta Lei, a necessidade de contratação do servidor referido para fins de manutenção do atendimento médico da comunidade no Município de Boa Vista do Cadeado, dando continuidade ao Programa de Saúde na Família - PSF.

§ 2º O caráter emergencial decorre do rompimento do vínculo com o Poder Público Municipal pelo único médico que prestava atendimento, levando à impossibilidade de pronto atendimento da população.

**Art. 2º** A contratação será por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por mais 6 (seis) meses.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 04 DE AGOSTO DE 2006.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Viníssios Martins  
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda